



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel. (31) 3872-5005
35380-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

Aos 11 (onze) dias do mês de março às 08h:30min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 081/2023, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, julgamento e habilitação do Processo Licitatório nº 012/2024, na modalidade de Pregão Presencial 002/2024, Registro de Preço 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Gramma/MG.

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira Leticia, duas empresas se fizeram presentes sendo a empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ 48.878.990/0001-91, e a empresa DRP PNEUS (DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA) CNPJ 46.701.753/0001-25.

A Comissão de Licitação recolheu os envelopes das empresas identificadas nesta Ata e procedeu inicialmente a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, durante a conferência dos documentos da habilitação da empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ 48.878.990/0001-91, não apresentou procuração diretamente de um dos sócios, ou substabelecimento da representante legal, mas foi considerado pela Comissão de Licitação um erro sanável, uma vez que apresentou termo de credenciamento diretamente do socio proprietário, sendo esses documentos ao fim, conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas mencionadas acima.

Depois de concluída a análise dos documentos de habilitação, as referidas empresas foram consideradas habilitadas ao certame, posto que os documentos apresentados estavam em conformidade com o que fora solicitado no Edital. Ato contínuo foi aberto os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo registrados todos os preços entregues pelas empresas, após deu-se início aos lances.

As 12:15 (meio dia e quinze), retornaram-se os trabalhos do certame, e as 12:40 terminaram-se os lances.

A empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ 48.878.990/0001-91**, com logradouro na Rua 1139, Nº 664, bairro Itajuba, em Barra Velha – SC, cep 88390-00, tendo como proprietário Sr. Antônio Raimundo Guedes, portador da cédula de identidade nº 8.065.355-0 SSP/SF e CPF 996.860.230-87 sendo representada

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31) 3872-5005



nesse ato pela senhora Ana Luiza Moreira Fernandes, inscrita no CPF nº 131.491.006-07 teve em sua ATA o valor global registrado de R\$228.039, 8.

A empresa **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA** inscrita no CNPJ 46.701.753/0001-25, com logradouro na Rua Professor João Batista Santiago, nº 51, bairro Jardim América, cidade de Rio Pomba – MG, CEP 36.180-000, neste ato representado pelo Sr. Sandro Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-7.770.148 expedida por SSP/MG CPF 006.527.796-11, residente na Rua Cel. Claudio G. Pereira, nº 36.180-000 teve em sua ATA o valor global registrado de R\$156.215,16. Lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das respectivas empresas.

Santo Antônio do Gramma, 11 de março de 2024.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Leticia Maria Teixeira Pereira

Pregoeira



Daniely Aparecida Gomes Pereira

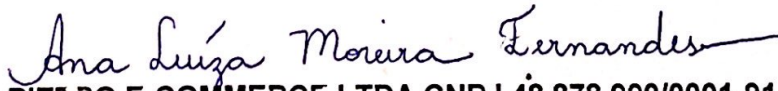
Membro


Bruna de Souza Hudson

Membro

REPRESENTANTES:


DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA
SANDRO ALVES DA SILVA
CPF 006.527.796-11


PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ 48.878.930/0001-91
ANA LUIZA MOREIRA FERNANDES
CPF nº 131.491.006-07

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.376.973/0001-20 – Tel.: (31) 3372-5065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



ERRATA DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

A comissão de licitação vem por meio desta errata retificar um equívoco identificado na ATA da Sessão de Julgamento realizada em 11 (onze) de março de 2024. Após uma revisão minuciosa dos procedimentos adotados durante a referida sessão e uma análise detalhada do vídeo disponibilizado para consulta pública, identificamos uma discrepância entre o que foi registrado na ATA e a sequência de eventos conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 para processos licitatórios.

O equívoco consiste na ordem em que foram registradas as etapas da sessão. Conforme a ATA original, consta que a habilitação dos participantes foi realizada antes da apresentação das propostas. No entanto, conforme estabelecido pela legislação supracitada e de acordo com os procedimentos seguidos durante a sessão, o correto é que o credenciamento tenha ocorrido em primeiro lugar, seguido pela apresentação das propostas e, por fim, a análise da habilitação, como foi feito em sessão.

Após revisão minuciosa do vídeo da sessão, que está disponível publicamente no seguinte link: [<https://www.youtube.com/watch?v=uvNeNdbqNn0>], confirmamos que a sequência de eventos seguiu estritamente os procedimentos legais estabelecidos pela legislação em vigor. O credenciamento dos participantes ocorreu no início da sessão, seguido pela abertura das propostas e, finalmente, a análise da documentação de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos, declara vencedora as empresas:

DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.701.753/0001-25, com valor total de R\$156.215,16 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze e dezesseis centavos).

PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com valor total de R\$ 228.039,88 (Duzentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 11 de março de 2024

Letícia Maria Teixeira Pereira

Pregoeira

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Gramma/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

- a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.**
- b) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**
- c) **REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**
- d) **DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/03/2024**
- e) **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) EMPRESAS:

DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.701.753/0001-25, com valor total de R\$156.215,16 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze e dezesseis centavos).

PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com valor total de R\$ 228.039,88 (Duzentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG

Santo Antônio do Gramma, 12 de março de 2024

Leticia Maria Teixeira Pereira
Pregoeira



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.
- b) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.
- c) REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
- c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024

d) OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA(s):

DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.701.753/0001-25, com valor total de R\$156.215,16 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze e dezesseis centavos).

PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com valor total de R\$ 228.039,88 (Duzentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG

Santo Antônio do Gramma, 18 de março de 2024


Marco Aurélio Raminho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG.

Santo Antônio do Gramma, 18 de março de 2024

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.012.2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado "**DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA**", inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 46.701.753/0001-25, com endereço Rua Prof. Joao Batista Santiago, nº 51, Bairro Jardim América, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº M 7770148 expedida por SSP/MG CPF sob o nº 006.527.796-11, denominado simplesmente de contratado, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Ata de Registro de Preço, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma/mg, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.
- 5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**
- 5.1 - O serviço será solicitado pela Secretaria responsável tão logo surja a necessidade, com a indicação do local a ser entregue.



5.2. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a entrega do objeto, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após a realização do serviço com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatório do serviço prestado.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

6.3 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.4. Pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.3.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que se tomarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.4.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.4.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

7.2.1.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, obrigando-



se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.5 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.6 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

7.7 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais.

- a) o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Santo Antônio do Grama, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
 Rua Padre João Coutinho, 121
 CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
 35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



DISTR'BUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA
CNPJ:46.701.753/0001-25
VANDER ALVES DA SILVA
CPF: 028.150.616-78
CONTRATADO

VANDER
ALVES DA
SILVA:0281
5061678

Assinado de forma digital por VANDER ALVES DA SILVA:02815061678
 Dados: 2024.03.27 12:43:28 -03'00'

Testemunhas:

Nome:
 CPF/MF:

Nome:
 CPF/MF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.012.2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado "PIETRO E COMMERCE LTDA", inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com endereço Rua 1139, nº 664, bairro Itajuba, em Barra Velha – SC, cep 88390-000, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO RAIMUNDA GUEDES, portador da carteira de identidade nº 80653558 expedida por SSP/MG CPF sob o nº 996.860.238-87, neste ato pela senhora ANA LUIZA MOREIRA FERNANDES, INSCRITO NO CPF Nº 131.401.006-07, denominado simplesmente de contratado, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Ata de Registro de Preço, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJEIO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma/mg, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL



5.1 - O serviço será solicitado pela Secretaria responsável tão logo surgir a necessidade, com a indicação do local a ser entregue.

5.2. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a entrega do objeto, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após a realização do serviço com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatório do serviço prestado.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

6.3 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.4. Pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.3.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.4.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.4.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

7.2.1.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de



licitar e contratar com o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedor do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser



excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.5 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.6 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

7.7 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais.

- a) o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

CONTRATADO

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Santo Antônio do Gramma, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
 Rua Padre João Coutinho, 121
 CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
 35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



**ANTONIO
 RAIMUNDO
 GUEDES:99686
 023887**

Assinado digitalmente por ANTONIO
 RAIMUNDO GUEDES:99686023887
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
 30572116000166, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
 OU=(em branco), CN=ANTONIO RAIMUNDO
 GUEDES:99686023887
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: 1-27
 Data: 2024.04.05 13:50:56-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PIETRO E COMMERCE LTDA
 CNPJ: 48.878.990/0001-91
ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
 CPF: 996.860.238-87
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
 CPF/MF:

Nome:
 CPF/MF: